



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4.222/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 261.000,00** (duzentos e sessenta e um mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.170400	108	Royalties União	261.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				261.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados do orçamento da **Prefeitura**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.150000	86	Ordinário	5.000,00
10035-15.122.3501.2.026	3.3.90.39.99.150100	404	Outros Recursos Ordinário	5.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170500	414	Royalties Estado	40.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.172000	424	Royalties - Par. Esp. FEP	10.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.170400	438	Royalties União	31.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.170400	513	Royalties União	30.000,00
10052-13.122.5205.2.106	3.3.90.36.150000	527	Ordinário	10.000,00
10052-13.122.5205.2.106	4.4.90.51.150000	531	Ordinário	5.000,00
10052-13.122.5205.2.106	4.4.90.51.170400	532	Royalties União	5.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.170500	650	Royalties Estado	100.000,00
10055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.170400	694	Royalties União	20.000,00
TOTAL ANULADO				261.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.617, de 6 de novembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 6 de novembro de 2024.